



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 099/2013

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04
(QUATRO) DO LOTEAMENTO BAIRRO
TIRADENTES DE RUA ANTÔNIO JOSÉ
DA COSTA E REVOGA A LEI NO 5.487,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA a Rua 04 (quatro) do Loteamento Bairro Tiradentes.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 5.487, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JUNHO DE 2013.


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

**À Procuradoria do legislativo
para Parecer**

06 / 08 / 13

/GCT/

**À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.**

08 / 08 / 13

Presidente

**À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer**

20 / 08 / 13

Presidente

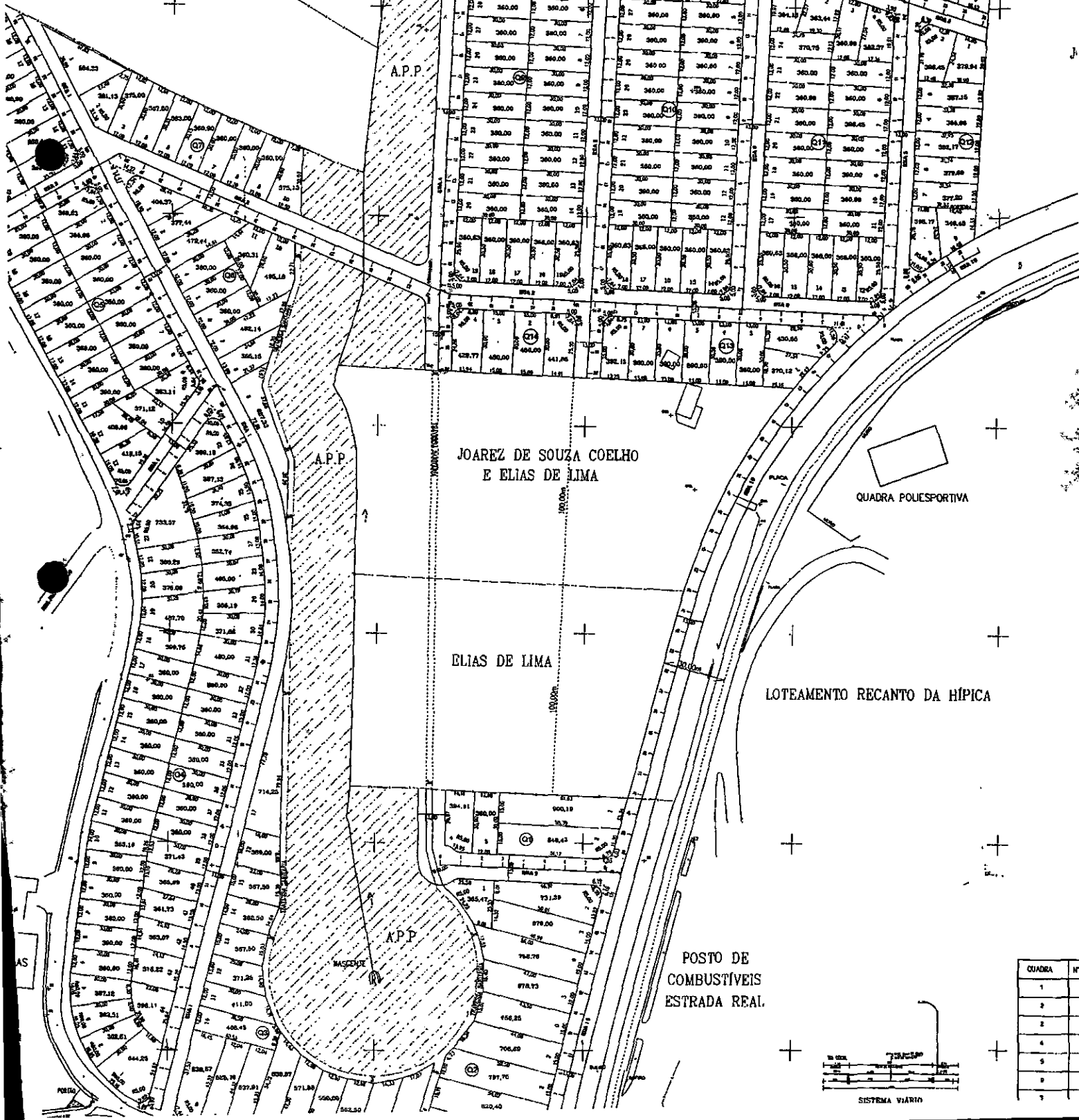


Bairro Foz de Iguaçu

JOSÉ ALAIR FERREIRA

ANTONIO JANONI

PLANGE LEÃO DO NASCIMENTO



QUADRA	Nº
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 5.487, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 02 (DOIS) DO
LOTEAMENTO BAIRRO TIRADENTES DE
RUA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA** a Rua 02 (dois) do Loteamento Bairro Tiradentes.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.


JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 122/2013

Projeto de Lei nº 099/2013

De autoria do Vereador José Ricardo Sírío, o anexo Projeto de Lei dá denominação à Rua 04 (quatro) do Loteamento Bairro Tiradentes de Rua Antônio José da Costa e revoga a Lei nº 5.487, de 21 de dezembro de 2012.

A proposta de lei não se encontra devidamente acompanhada de justificativa, e está acompanhada de documentos de fls. 03 e 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

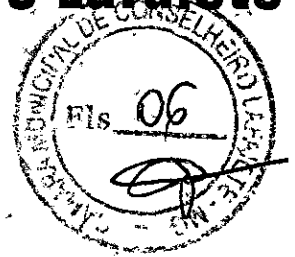
Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça deve ser ouvida apenas a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

QUORUM


Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE AGOSTO DE 2013.


GLICÍNEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- -OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº. 099/2013

EXPEDIENTE
20108113

RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei nº. 99/2013, que *“Dá denominação à Rua 04 (quatro) do loteamento Bairro Tiradentes de Rua Antônio José da Costa e Revoga a Lei nº 5.487, de 21 de dezembro de 2012”*, de autoria do Vereador José Ricardo Sório, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

-19-Ato-2013-13:56-010094-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei dá denominação à Rua 04 (quatro) do loteamento Bairro Tiradentes de Rua Antônio José da Costa e Revoga a Lei nº 5.487, de 21 de dezembro de 2012.

Não fora apresentada justificativa pelo autor da proposição.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 13, VII, XIII). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios, encontrando respaldo nos artigos 49, XVIII, e 58 do referido diploma legal, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices constitucionais, legais e jurídicos para a sua regular tramitação.

A proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº. 099/2013**

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE AGOSTO DE 2013.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 099/2013

EXPEDIENTE

03/09/2013

Presidente

Segue parecer em 02 laudas.

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Ricardo Sírio, o projeto em epígrafe “dá denominação à Rua 04 (Quatro) do loteamento Bairro Tiradentes de Rua Antônio José da Costa e Revoga a Lei nº: 5.487, de 21 de dezembro de 2012”.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo às f. 05/06, que concluiu estar a proposta revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Já o parecer da Comissão de Legislação e Justiça às f. 07/08, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89, do Regimento Interno, foi encaminhada à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, como já foi descrito anteriormente nos demais pareceres, a matéria é de competência do Município, contida no artigo 13 da Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete/MG:

“Art. 13 - Compete ao Município:

·VII – promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, estabelecendo normas de edificações, tombamentos e arruamentos;

XIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.

Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 49 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 43, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
XVIII - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

Ultrapassada a questão, há que se destacar a importância da nomenclatura das ruas e dos logradouros públicos para a organização urbana e localização dos cidadãos de nossa cidade. Neste sentido nos ensina o Brilhante José Afonso da Silva:

“A nomenclatura de logradouros públicos, que constitui elemento de sinalização urbana, tem por finalidade precípua a orientação da população (Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, “Direito Urbanístico Brasileiro”, Malheiros, 2.ª ed., p. 285).”

Em sendo assim, tal projeto resguarda os interesses locais, além de ser de suma importância para a política urbana municipal e prestar merecida homenagem à pessoa com relevante destaque em nossa sociedade.

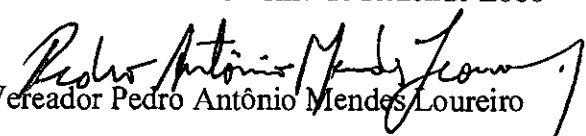
CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis ao envio do presente projeto de lei ao Plenário desta Casa, para discussão, votação e aprovação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.


Vereador José Boaventura Celestino

Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo


Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 099/2013

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO) DO
LOTEAMENTO BAIRRO TIRADENTES DE RUA
ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA E REVOGA A LEI
NO 5.487, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA a Rua 04 (quatro) do Loteamento Bairro Tiradentes.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 5.487, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO

CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo

008540/2013

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

CNPJ: 19.380.914/0001-53

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540

Número: 540

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

Município...: CONSELHO LAFAIETE

Uf: MG

Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N/ 518/2013 REF. PROJETO DE LEI N/099/2013 .

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 11/09/2013

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO

Assinatura: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.540, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA (QUATRO)
DO LOTEAMENTO BAIRRO
TIRADENTES DE RUA ANTÔNIO JOSÉ
DA COSTA E REVOGA A LEI Nº 5.487,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA** a Rua 04 (quatro) do Loteamento Bairro Tiradentes.

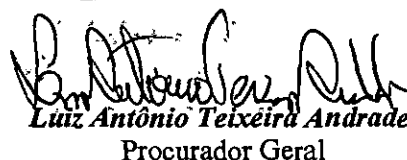
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 5.487, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral